

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2024/1 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE
MÚSICA/CÂMPUS SAMAMBAIA – 2024/1

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, esta última alterada pela Lei nº 13.409/2016; nos Decretos nº 3.298/99 e nº 7.824/2012; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18; e ainda nas Resoluções CEPEC nº 1.278/2014 e nº 1301/2014, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao Processo Seletivo 2024 para ingresso nos cursos de Música.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Laudo Médico
IV	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – PRESENCIAL
V	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – REMOTA
VI	Das Chamadas e da Matrícula
VII	Fluxo de remanejamento de candidato(a) entre as opções de Participação/Aprovação
VIII	Atividades das Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados pela Lei de Reserva de Vaga

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao ingresso nos cursos de Música (bacharelado e licenciatura) do Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia que exigem prova de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), cujas vagas constam no Quadro de Vagas (Anexo II).

1.4A seleção para o preenchimento das vagas se dará mediante a realização da VHCE somada ao desempenho no ENEM, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam todas preenchidas, elas poderão ser remanejadas, considerando os limites máximos definidos no Quadro de Remanejamento das Vagas do Anexo VII. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelo candidato(a) não classificado(a) para os respectivos cursos de Música. Como exemplo, consideremos que uma das vagas para o instrumento Percussão para o curso de Música Licenciatura Integral não tenha sido preenchida por falta de candidato(a) aprovado(a). Depois de todos os(as) candidato(as) a todas as outras habilitações/instrumentos terem sido convocados(as) para suas respectivas vagas, o(a) melhor classificado(a) ainda não convocado(a) poderá ocupar uma vaga de remanejamento, caso haja esse tipo de vaga para sua opção. Assim, por exemplo, caso esse(a) candidato(a) seja optante de Viola, ele(a) ocupará a vaga remanejada, pois esse instrumento tem possibilidade de remanejamento. Se, entretanto, ele(a) for optante por um instrumento que não tenha vagas a serem remanejadas, por exemplo, Saxofone, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de aprovados(as), até que se preencham todas as vagas ou que não haja mais candidato(as) aprovados(as).

1.6 Das opções de Participação/Aprovação

1.6.1 As opções de participação e de aprovação neste Processo Seletivo são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2

Opções de Participação	Descrição
AC	Candidato(a) que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.
RI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RI-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RI-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
RS	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RS-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RS-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RS-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

1.6.2 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

1.6.3 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

1.6.4 Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir das 10h00 da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** indicar a opção para concorrer às vagas oferecidas (ampla concorrência ou vagas reservadas); caso opte pelas vagas reservadas, indicar a opção de participação conforme Quadro 2;
- d)** indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com a modalidade desejada:
 - i)** Música (bacharelado em Composição): o(a) candidato(a) fará a verificação utilizando obrigatoriamente o piano e deverá indicar no ato da inscrição um instrumento musical de livre escolha ou canto;
 - ii)** Música (bacharelado em Instrumento Musical): o(a) candidato(a) fará opção por um dos instrumentos listados no Quadro de Vagas (Anexo II);

- iii) Música (bacharelado em Regência): o(a) candidato(a) não fará opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto e o piano;
- iv) Música (bacharelado em Canto) e Música (licenciatura em Ensino do Canto): o(a) candidato(a) não fará opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto;
- v) Música (licenciatura em Educação Musical): o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, se fará a prova em canto ou instrumento musical. Aqueles com opção por instrumento de Percussão ou Bateria, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida e instrumento de membrana;
- vi) Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical – integral): o(a) candidato(a) fará opção por um dos instrumentos listados no Quadro de Vagas (Anexo II);
- vii) Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical – noturno): o(a) candidato(a) fará opção por um dos instrumentos listados no Quadro de Vagas (Anexo II).
- viii) Música Popular (bacharelado – habilitação em Instrumento Musical): o(a) candidato(a) deverá indicar somente um dos instrumentos listados no Quadro de Vagas (Anexo II).
- ix) Música Popular (bacharelado – habilitação em Canto Popular): o(a) candidato(a) não fará opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto.
- x) Música Popular (bacharelado – habilitação em Produção Musical): o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, se fará a prova em canto ou instrumento musical. Aqueles com opção por instrumento de Percussão ou Bateria, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida e instrumento de membrana.
- e) optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota;
- f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- g) fazer o *upload* do formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de uma fotocópia da carteira de identidade, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).
- 2.1.3.1** A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio do formulário de inscrição devidamente assinado juntamente com a cópia do documento de identificação.
- 2.1.3.2** O(A) candidato(a) ao curso de Música (Bacharelado e Licenciatura), no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos IV e V do Edital.
- 2.1.4** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I).
- 2.1.4.1** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.1.5** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.
- 2.1.6** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.
- 2.1.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.
- 2.2 Da opção pelo uso do nome social**
- 2.2.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o *download* do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.6.
- 2.2.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.2.3** As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 2.3 Da documentação de renda como critério de desempate**
- 2.3.1** Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate no número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as). O(a) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.
- 2.3.2** Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos, no ato da inscrição:
- a) Declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no

endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFV);

b) Comprovantes de renda referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência).

2.3.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma (Anexo I).

2.3.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.3, os seguintes documentos:

2.3.3.1 Trabalhadores Assalariados

- a)** Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2023).
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- e)** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- f)** Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (agosto, setembro e outubro de 2023).
- g)** No caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.3.3.2 Atividade Rural

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023.
- c)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- d)** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2023) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e)** Notas fiscais de vendas.

2.3.3.3 Aposentados(as) e Pensionistas

- a)** Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – outubro de 2023).
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2023).

2.3.3.4 Autônomos(as) e Profissionais Liberais

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.
- c)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (outubro de 2023), compatíveis com a renda declarada.
- d)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2023).
- e)** Declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFV).

2.3.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2023).
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2023).

2.3.3.6 Desempregado(a)

- a)** Declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFV).
- b)** Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.3.4 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.3.5 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados

nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Para que a inscrição seja homologada, o(a) candidato(a) deverá fazer o *upload* do formulário de inscrição e da identidade, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.2 Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar inscrição em mais de uma habilitação ou instrumento musical, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFV, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoal.

3. DOS DIREITOS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (para candidato(a) que optar pela VHCE Presencial)

3.1 Ao(À) candidato(a) com deficiência é assegurado o direito a tempo adicional para realização da Prova de VHCE Presencial, conforme subitem 3.6.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

3.5 O Laudo Médico

3.5.1 O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo, que deverá ser especialista na área da deficiência;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III), assinado por otorrinolaringologista, deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições; deverá descrever o quadro, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e)** para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (Anexo III), assinado por ortopedista, deverá ser acompanhado por exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III), assinado por psiquiatra, deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) a partir de teste psicológico com parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia, conforme consta na Plataforma Satepsi, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

- f)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) assinado por oftalmologista, deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g)** para pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Laudo Médico (Anexo III), assinado por psiquiatra, deverá ser

acompanhado de documentos que demonstrem o histórico do diagnóstico e dos acompanhamentos realizados nas áreas clínica e educacional.

3.5.2 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.5, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.6 Do Tempo Adicional

3.6.1 Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

3.6.2 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) assinalar o tipo de deficiência;
- c) solicitar o tempo adicional;
- d) enviar, via *upload*, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.5.

3.6.2.1 Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.6.3 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.6.3.1 O tempo adicional será de 1 (uma) hora. Para os(as) candidatos(as) amparados pela Lei Estadual n.º 19.913, de 18 de dezembro de 2017, esse tempo poderá ser de até 1h30min.

3.6.4 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.6.5 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.6.6 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VHCE PRESENCIAL

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a Prova de VHCE Presencial, excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;
- b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;
- c) enviar, via *upload*, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.2 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.3 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.5 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

- 4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufv.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.
- 4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.5** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.
- 4.5.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.
- 4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.
- 4.7** O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).
- 4.7.1** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).
- 4.7.1.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFV pelo e-mail <logistica.iv@ufv.br>.
- 4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.
- 4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.
- 4.10** Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.
- 4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFV.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 5.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.
- 5.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.
- 5.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.
- 5.2** Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.
- 5.3** O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 5.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6. DA PROVA DE VHCE E DO DESEMPENHO NO ENEM

6.1 Da Prova de VHCE

6.1.1 Serão convocados(as) para a realização da Prova de VHCE todos(as) candidatos(as) com a inscrição homologada.

6.1.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela realização da VHCE de forma presencial ou remota.

6.1.3 Os objetivos, os procedimentos, os critérios de avaliação e o programa das provas para a VHCE para os cursos de Música estão previstos nos Anexos IV (presencial) e V (remota) do Edital.

A VHCE será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pela Escola de Músicas e Artes Cênicas da UFG, conforme critérios estabelecidos por essas bancas. É vedado ao(a) candidato(a) entrevistar-se com os componentes das bancas elaboradoras ou examinadoras da VHCE.

6.1.4 A pontuação máxima total da VHCE é 300,0 (trezentos) pontos. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir a pontuação mínima de 100,0 (cem) pontos, que não realizar as atividades da VHCE ou zerar alguma das atividades propostas.

6.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova de VHCE serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.2 Das condições gerais para a realização da Prova de VHCE Remota

6.2.1 O(A) candidato(a) que fizer opção para realizar a VHCE de forma remota, deverá observar os prazos para informar o link dos vídeos de performance no Cronograma (Anexo I).

6.2.2 O link dos vídeos a serem enviados devem contemplar as seguintes exigências:

a) os vídeos devem ser hospedados previamente no youtube ou em drive de compartilhamento em nuvem (por exemplo: google drive; dropbox etc.), com acesso livre (aberto), no qual qualquer pessoa com o link possa acessá-lo;

b) os vídeos devem ser nomeados antes da publicação com nome do(a) candidato(a) e da atividade a ser executada.

6.2.3 O(A) candidato(a) é o único responsável pela qualidade visual e nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

6.3 Das condições gerais para a realização da Prova de VHCE Presencial

6.3.1 A Prova de VHCE será aplicada na cidade de Goiânia-GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I), tanto no período matutino quanto no período vespertino.

6.3.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

6.3.2.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

6.3.2.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 5.4.

6.3.3 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

6.3.4 No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram.

6.3.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão na Ficha de Identificação.

6.3.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

6.3.7 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.3.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

6.3.9 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 6.3.10);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b” e mantida embaixo do assento;

- d)** não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;
- e)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;
- f)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos(as);
- g)** iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local.

6.3.10 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail candidato.iv@ufg.br, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.3.10.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 6.3.10, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação no processo seletivo.

6.3.11 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.3.12 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

6.3.13 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

6.4 Do Desempenho no Enem

6.4.1 O(a) candidato(a) com inscrição homologada deverá, no período previsto no Cronograma (Anexo I), informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2013 a 2023.

6.4.1.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do ENEM informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

6.4.2 O cálculo da Nota do ENEM será realizado com base nos resultados obtidos no ENEM, considerando o ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 3.

6.4.2.1 A pontuação máxima total de cada prova do Enem é 1.000,0 (mil) pontos.

Quadro 3

GRUPO	L	CH	CN	M	R
Grupo 8	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

6.4.3 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do ENEM, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do ENEM.

6.4.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, em ordem decrescente de pontuação.

6.4.5 Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do ENEM serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

7.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

7.1.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será dada pela soma dos pontos obtidos na VHCE e da média nas provas do ENEM.

7.1.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula $PF = PV + NE$, onde: PF é a Pontuação Final; PV é a pontuação na VHCE; e NE é a Nota do Enem.

7.1.3 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.3);
- maior nota obtida na prova de VHCE;
- maior nota do ENEM;

d) maior idade.

7.1.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final.

7.2 Do Boletim de Desempenho

7.2.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas na Prova de VHCE e a nota do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.2.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

7.2.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 9.1.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do laudo médico e requereu tempo adicional – pessoa com deficiência;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- e) o resultado preliminar da VHCE;
- f) o resultado preliminar das notas do ENEM;
- g) o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- h) o indeferimento de Matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG, conforme Anexo VI.

8.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

8.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

8.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

8.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

8.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

8.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

8.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- f) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- g) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- h) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- i) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

- j) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
 - k) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
 - l) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
 - m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
 - n) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.
- 9.2** Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
 - b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a).
- 9.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 9.1 e 9.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

10. DAS CONVOCAÇÕES, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 Das convocações

10.1.1 As vagas que constam no Anexo II serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelo(a) candidato(a), dentro de cada uma das opções de participação.

10.1.2 O critério das convocações do(a) candidato(a) obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alteradas pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18), da seguinte forma:

I – Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidato(a), optante ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos candidatos(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por curso/turno; e

II – Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

10.1.3 Essas convocações observarão que:

a) caso o(a) candidato(a) inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

10.1.4 As vagas remanescentes, resultantes da inexistência de candidato(as) classificados(as) em número suficiente ou que não tenham realizado matrícula ou tenham desistido de sua matrícula, serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018.

10.1.4.1 O fluxo do remanejamento de candidato(a) entre as opções de participação/aprovação está disponível no Fluxo de remanejamento (Anexo VII).

10.2 Das Chamadas e da Matrícula

10.2.1 Informações sobre as Chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo VI e as Atividades das Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, de Verificação da Condição de Deficiência e de Heteroidentificação para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados pela Lei de Reserva de Vaga constam no Anexo VIII.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

11.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

11.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

11.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

11.5 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

11.6 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

11.7 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.8 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

11.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.10 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

11.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 20 de outubro de 2023.

Prof^ª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG